

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 0009/2018

Aprova o adendo ao Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação Presencial e a Distância do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso nos anos de 2018 e 2019.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, aprovou e eu, Reitor sanciono a presente Resolução:

Artigo 1º Fica aprovado o adendo ao Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Filadélfia para ingresso no ano letivo de 2018 (a partir do 2º semestre) e 2019 (1º semestre), em anexo, que tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2018.


Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

ADENDO AO EDITAL DE Nº 0014/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o adendo ao Edital de nº 0014/2018, referente ao Processo Seletivo para ingresso nos anos de 2018 e 2019 nos Cursos de Graduação, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e aprová-los, tendo em vista as vagas oferecidas, fazendo publicar este adendo no site oficial da Instituição (<http://www.unifil.br>), na forma a seguir:

Artigo 1º ALTERA no Capítulo II – Das Vagas, no artigo 9º, a quantidade de vagas ofertadas nos Cursos de Graduação da modalidade a Distância (EaD), conforme descrito nas tabelas a seguir:

CURSOS	VAGAS OFERTADAS NO EDITAL	ALTERAÇÃO DAS VAGAS PARA:	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	ÁREA	MODALIDADE
Pedagogia	100	300	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Radiologia	50	200	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Serviço Social	50	200	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Serviços Jurídicos	50	200	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Modalidade	Autorização	Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
			Portaria Ministerial
Pedagogia	EaD	Ato Executivo 0016/2018	-
Radiologia	EaD	Ato Executivo 0016/2018	-
Serviço Social	EaD	Ato Executivo 0016/2018	-
Serviços Jurídicos	EaD	Ato Executivo 0016/2018	-

Art. 2º FICAM mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 0014/2018, que rege os Processos Seletivos para preenchimento das vagas em Cursos de Graduação deste Centro Universitário.



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 0008/2018

Aprova as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação Presencial e a Distância nos Processos Seletivos do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso nos anos de 2018 e 2019.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme aprovado *ad referendum* pelo Ato Executivo nº 0014/2018, aprovou e eu, Reitor sanciono a presente Resolução:

Artigo 1º Ficam aprovadas as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação nos Processos Seletivos do Centro Universitário Filadélfia para ingresso no ano letivo de 2018 (a partir do 2º semestre) e 2019 (1º semestre), em anexo, que tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação e os atos legais de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cada Curso constam em tabela no Edital.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2018.



Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

EDITAL DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E NA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVRESITÁRIO FILADÉLFIA – UniFil.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Os Processos Seletivos dos Cursos de Graduação das modalidades Presencial e a Distância (EaD) do Centro Universitário Filadélfia - UniFil tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas, com aproveitamento ou não do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como critério de seleção, conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 2º A data, horário, local, documentos a serem apresentados e procedimentos de realização dos Processos Seletivos dos cursos de graduação, em vigência, bem como inscrições, resultados e matrículas são ampla e devidamente publicadas em área específica no endereço eletrônico da Instituição (www.unifil.br/vestibular) e no Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente para *download* pela Instituição.

Art. 3º Considerando a legislação em vigor, a política de estrutura curricular do Centro Universitário Filadélfia – UniFil e a necessidade das adequações pertinentes, os cursos ofertados na Instituição podem sofrer modificações, devendo os alunos adequarem-se às novas situações, quando exigíveis.

Art. 4º As Atividades Acadêmicas Complementares, as Atividades Práticas, os Estágios Curriculares e os Trabalhos de Conclusão de Cursos - TCC dos cursos em oferta nos Processos Seletivos deverão ser realizados, conforme necessidades de cada curso, fora do turno de matrícula e local de oferta.

Parágrafo único. Quando previsto nos projetos pedagógicos dos cursos, disciplinas que demandem estrutura específica serão cursadas na Unidade que possibilite sua realização.

Art. 5º Considerando o Calendário Geral Acadêmico há previsão de aulas, trabalhos acadêmicos e atividades de campo de segunda-feira a sábado.

Art. 6º As aulas e Estágios do último ano dos Cursos de Biomedicina e Nutrição Noturnos serão realizados no período diurno, impreterivelmente, tendo em vista a disponibilidade dos campos de estágios curriculares obrigatórios. Com exceção do Curso de Fisioterapia, em que os estágios do último ano serão realizados no período diurno e as aulas em alguns dias da semana no período noturno, conforme cronograma acadêmico.

Art. 7º Até 20% da carga horária total dos cursos da Graduação Presencial reconhecidos da Instituição poderão ser ofertadas por meio de recursos tecnológicos (aulas não presenciais), em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 0043/2008 e da Portaria do MEC nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004, sendo que tal oferta não descaracteriza o curso como “presencial”.

Art. 8º Os encontros presenciais de cada Curso da Graduação a Distância – EaD acontecerão de acordo com as informações disponíveis para consulta no site da UniFil (www.unifil.br) na página pertinente ao curso, e conforme calendário acadêmico disponibilizado no acesso do aluno.



CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 9º O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação e os atos legais de Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de cada Curso, constam nos quadros a seguir.

§ 1º As vagas e os cursos serão distribuídos de acordo com a capacidade de cada Polo Apoio Presencial.

§ 2º O candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Instituição (www.unifil.br) os Cursos de Graduação com ofertas disponíveis para cada Polo.

§ 3º As vagas poderão ser remanejadas entre os Polos de Apoio Presencial, conforme demanda existente.

CURSOS *	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA ***	TURNOS	DURAÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****	ÁREA	MODALIDADE
Administração	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	150	50	Noturno					
Administração	50	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Agronomia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá / Unidade Palhano / Fazenda Escola	Agrárias	Presencial
	100	50	Noturno					
Arquitetura e Urbanismo	50	50	Integral	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede / Unidade Clube	Sociais Aplicadas	Presencial
	50	50	Noturno	6 anos				
Biomedicina	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
Ciência da Computação	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Exatas	Presencial
Ciências Contábeis	55	55	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
Ciências Contábeis	50	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Construção de Edifícios	50	-	-	3 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Design Gráfico	100	50	Noturno	2,5 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Superior de Tecnologia	Presencial
Direito	100	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	150	50	Noturno					
Educação Física	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Ipolon / Unidade Sede / Unidade Clube	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
Educação Física	50	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Eletrotécnica Industrial	50	-	-	3 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Enfermagem	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
Engenharia Civil	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Bloco de Engenharia	Engenharias	Presencial
	50	50	Noturno					
Engenharia Civil	100	-	-	4,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Engenharia de Produção	50	-	-	4,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Engenharia de Software	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Exatas	Presencial
Engenharia Elétrica	50	-	-	4,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Estética e Cosmética	50	50	Matutino	2,5 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Superior de Tecnologia	Presencial
	50	50	Noturno					
Farmácia	50	50	Noturno	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
Fisioterapia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Ipolon / Unidade Sede / Unidade Clube	Saúde	Presencial
	80	40	Noturno					



CURSOS *	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA ***	TURNOS	DURAÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****	ÁREA	MODALIDADE
Gastronomia	50	50	Matutino	2 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Superior de Tecnologia	Presencial
	50	50	Noturno					
Gestão Ambiental	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Comercial	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão da Produção Industrial	50	-	-	3 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão da Qualidade	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão de Recursos Humanos	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Financeira	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Pública	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
História	50	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Letras – Inglês	50	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Letras – Literatura	50	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Logística	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Marketing	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Medicina Veterinária	80	40	Integral	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá / Fazenda Escola	Agrárias	Presencial
	80	40	Noturno	5 anos				
Negócios Imobiliários	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Nutrição	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede / CEPS	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
Pedagogia	100	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Podologia	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Processos Gerenciais	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Psicologia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede / CEPS	Humanas	Presencial
	100	50	Noturno					
Radiologia	50	-	-	2,5 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Serviço Social	50	-	-	3,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Serviços Jurídicos	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Teologia	50	50	Noturno	3 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Humanas	Presencial
Teologia	300	-	-	3 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
TOTAL DE VAGAS	3995							48
TOTAL DE CURSOS (EaD & Presencial)								

* As especificidades de cada curso de graduação ofertado pelo Centro Universitário Filadélfia – UniFil deverão ser consultadas no site www.unifil.br, dentro da página do curso de interesse.

** As vagas autorizadas são os números iniciais destinados ao ingresso de estudantes em curso superior, e correspondem ao total anual que a Instituição pode distribuir em mais de um Processo Seletivo. Assim, é necessário consultar o total de vagas disponibilizadas, após a realização do primeiro vestibular do ciclo de ingresso.

*** Considerando outras formas de ingresso e as eventuais retenções, o número de alunos por turma na Graduação Presencial obedece a capacidade das salas destinadas aos cursos e poderá sofrer alteração, respeitadas as normativas federais regulamentares.

****** Local de Funcionamento:**

- A.V.A (Aulas da Graduação a Distância ministradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem).
- Bloco de Engenharia (Rua Goiás, 2110 – Centro).
- Clínica de Educação para a Saúde / CEPS (Rua Prefeito Faria Lima, 1313 – Bairro Maringá).
- Fazenda Escola (Rua Francisco de Assis Silva Rocha, 1001 – Chácara São Miguel).
- Unidade Canadá (Rua Itararé, 10 – Centro).
- Unidade Clube (Av. Juscelino Kubitschek, 1870 – Centro).
- Unidade Ipolon (Rua Alagoas, 2015 – Centro).
- Unidade Palhano (Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 300 – Gleba Palhano).
- Unidade Sede (Av. Juscelino Kubitschek, 1626 – Centro).

Polos:

- Consultar as localidades de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial no endereço eletrônico institucional (www.unifil.br/vestibular).

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Modalidade	Autorização	Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
			Portaria Ministerial
Administração	Presencial	-	266/2017
Administração	EaD	Resolução CONSUNI 0002/2014	-
Agronomia	Presencial	-	134/2018
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	-	1091/2015
Biomedicina	Presencial	-	134/2018
Ciência da Computação	Presencial	-	1091/2015
Ciências Contábeis	Presencial	-	266/2017
Ciências Contábeis	EaD	Resolução CONSUNI 0008/2017	-
Construção de Edifícios	EaD	Ato Executivo 0003/2018	-
Design Gráfico	Presencial	Resolução CONSUNI 0001/2015	-
Direito	Presencial	-	56/2017
Educação Física	Presencial	-	134/2018
Educação Física	EaD	Resolução CONSUNI 0007/2016	-
Eletrotécnica Industrial	EaD	Ato Executivo 0004/2018	-
Enfermagem	Presencial	-	134/2018
Engenharia Civil	Presencial	-	305/2015
Engenharia Civil	EaD	Resolução CONSUNI 0009/2016	-
Engenharia de Produção	EaD	Resolução CONSUNI 0013/2015	-
Engenharia de Software	Presencial	Resolução CONSUNI 0004/2017	-
Engenharia Elétrica	EaD	Resolução CONSUNI 0004/2016	-
Estética e Cosmética	Presencial	-	275/2012
Farmácia	Presencial	-	567/2014
Fisioterapia	Presencial	-	134/2018
Gastronomia	Presencial	-	266/2017
Gestão Ambiental	EaD	Resolução CONSUNI 0009/2017	-
Gestão Comercial	EaD	Resolução CONSUNI 0010/2017	-
Gestão da Produção Industrial	EaD	Ato Executivo 0005/2018	-
Gestão da Qualidade	EaD	Ato Executivo 0006/2018	-
Gestão de Recursos Humanos	EaD	Resolução CONSUNI 0012/2017	-
Gestão Financeira	EaD	Resolução CONSUNI 0011/2017	-
Gestão Pública	EaD	Resolução CONSUNI 0007/2017	-
História	EaD	Ato Executivo 0007/2018	-
Letras – Inglês	EaD	Ato Executivo 0009/2018	-
Letras – Literatura	EaD	Ato Executivo 0010/2018	-
Logística	EaD	Resolução CONSEPE 0053/2017	-
Marketing	EaD	Resolução CONSUNI 0013/2017	-
Medicina Veterinária	Presencial	-	134/2018
Negócios Imobiliários	EaD	Ato Executivo 0008/2018	-
Nutrição	Presencial	-	134/2018
Pedagogia	EaD	Resolução CONSUNI 0004/2014	-
Podologia	EaD	Resolução CONSUNI 0008/2014	-
Processos Gerenciais	EaD	Resolução CONSUNI 0009/2014	-
Psicologia	Presencial	-	266/2017
Radiologia	EaD	Resolução CONSUNI 0011/2014	-
Serviço Social	EaD	Resolução CONSUNI 0003/2014	-
Serviços Jurídicos	EaD	Resolução CONSUNI 0014/2014	-
Teologia	EaD	Resolução CONSUNI 0001/2012	-
Teologia	Presencial	-	266/2017

Art. 10 Com a adesão oficial da UniFil, desde 2009, ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, criado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, que oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior, respeitando os pré-requisitos próprios e regulamentados por Lei, esta Instituição destinará aos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo do PROUNI, um percentual de vagas, calculado e informado pelo Ministério da Educação, quando da confirmação da participação da Instituição semestralmente, sendo estas vagas reservadas por curso, habilitação e turno, condição válida para todos os cursos ofertados e constantes no Edital (no caso de bolsa integral).

Art. 11 Os candidatos aprovados no processo vigente do PROUNI não serão submetidos a Processo Seletivo próprio da Instituição para ingresso neste Centro Universitário, conforme disposto na Portaria Normativa nº 3, de 4 de fevereiro de 2010, Capítulo III, Art. 10, considerando a condição de ser facultativo às instituições ofertarem ou não Processo Seletivo próprio a estes candidatos. Além do que, os candidatos do PROUNI foram previamente avaliados através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e classificados para a condição de bolsista com pontuação mínima de 450 pontos exigida pelo Processo Seletivo do PROUNI, sendo este critério suficiente para aprovação do candidato do ponto de vista deste Centro Universitário.

Art. 12 Com a adesão oficial da UniFil, desde 1999, ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, e com base na Portaria Normativa nº 13, de 11 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies referente ao primeiro semestre de 2016, o Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, conforme Art. 6º incisos I e II, da referida Portaria, instituiu que as mantenedoras participantes do processo seletivo do Fies deverão: I) garantir a disponibilidade das vagas ofertadas para fins de matrícula dos estudantes pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes; e, II) abster-se de condicionar a matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do Fies à participação e aprovação em Processo Seletivo próprio da IES.

Parágrafo único. O Fundo de Financiamento Estudantil acima citado é válido apenas para a Graduação Presencial, conforme regras estabelecidas pelo governo.

Art. 13 O candidato poderá também optar por utilizar o resultado obtido nas provas do ENEM do ano de 2009, em diante, como mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização do Processo Seletivo próprio. Neste caso, o resultado das provas do ENEM substituirá o resultado das provas que compõem os Processos Seletivos deste Centro Universitário, devendo assim o candidato inscrever-se no Vestibular ENEM. O candidato não precisará realizar as provas do Vestibular Tradicional ou do Vestibular Agendado, apenas aguardar e consultar o resultado conforme as vagas ENEM oferecidas, a ser publicado em data divulgada no período.

Art. 14 Para tornar válida a utilização do resultado do ENEM, o Centro Universitário Filadélfia – UniFil consultará a base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, onde importará todas as médias obtidas no ENEM do referido candidato, selecionando a maior para compilar o resultado do Processo Seletivo ENEM, cuja escala é de zero a mil pontos.



Art. 15 A UniFil oferta Processos Seletivos Agendados, cuja realização está condicionada à existência de vagas remanescentes dos Processos Seletivos Tradicionais, estes serão realizados em datas e horários a serem designados pela Comissão de Ingresso e Captação.

Art. 16 Considerando o equilíbrio econômico-financeiro que inviabiliza a prestação de serviços educacionais, a Instituição se reserva o direito de oferecer ou não os Processos Seletivos, quando o número de inscritos for igual ou inferior às vagas oferecidas em cada Curso.

Art. 17 A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos Cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto nº 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior, o que somente é possível definir após o início do período letivo correspondente.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital dos Processos Seletivos, no site da UniFil e nos materiais de divulgação, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 19 São disponibilizadas quatro categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao ENEM;
- II. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo tradicional,
- III. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo agendado;
- IV. candidatos Treineiros (apenas para o processo seletivo tradicional).

Parágrafo único. Nas opções II, III e IV haverá realização de provas.

Art. 20 Para realizar inscrição o candidato deverá acessar o site Institucional www.unifil.br/vestibular, verificando a disponibilidade de oferta do curso e as datas para a realização da prova ou compilação do resultado ENEM.

Parágrafo único. Para inscrever-se o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e E-mail próprio.

Art. 21 O candidato que se inscrever como Treineiro deve estar ciente de que não está concorrendo à vaga, não tendo qualquer eficácia as notas obtidas no Processo Seletivo.

Parágrafo único. É considerado Treineiro o candidato que não concluiu o Ensino Médio, mas deseja participar do Processo Seletivo, a título de experiência.

Art. 22 O desempenho do Treineiro no Vestibular não gera direito à matrícula, por não atender a legislação em vigor.

Parágrafo único. O candidato Treineiro deverá obedecer às normas do Processo Seletivo, da mesma forma que os candidatos concorrentes às vagas ofertadas.

Art. 23 O candidato Treineiro é isento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, devendo realizá-la pela internet.



Art. 24 A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida mais de uma inscrição por candidato.

Art. 25 No caso de inscrição diretamente na UniFil, esta poderá ser feita pessoalmente ou por terceiros, mediante apresentação dos documentos de RG e CPF do candidato.

Art. 26 É responsabilidade de o candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, ainda que sejam prestadas por terceiros.

Art. 27 A inscrição realizada só será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, desde que devidamente identificado o pagamento pelo sistema de informações da Instituição.

Art. 28 O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não traduz a efetivação da mesma.

Art. 29 A taxa recolhida no ato da inscrição, referente aos custeios de realização do Vestibular Tradicional e do Vestibular Agendado, não será restituída, em nenhuma hipótese, ainda que, por motivo de caso fortuito ou força maior, o inscrito não tenha realizado a prova.

Art. 30 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Tradicional deverá recolher a taxa de inscrição no valor especificado, por meio de boleto bancário, na Instituição ou *pagamento online* (com cartão de débito ou crédito).

Parágrafo único. O boleto bancário é impresso através da Internet, contendo como cedente a mantenedora da UniFil, o Instituto Filadélfia de Londrina – I.F.L.

Art. 31 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Agendado deverá recolher a taxa de inscrição no valor especificado, através de *pagamento online* (com cartão de débito ou crédito).

Art. 32 O candidato ao se inscrever para o Processo Seletivo ENEM estará isento da taxa de inscrição, referente aos custeios de realização do vestibular.

Art. 33 Após efetivada a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação, de que a mesma foi realizada com sucesso.

Parágrafo único. No caso de inscrição para o Vestibular Tradicional e para o Vestibular Agendado, o e-mail de confirmação será encaminhado após posterior compensação bancária do valor pago no ato da inscrição.

Art. 34 É facultado à Instituição, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos no presente documento.

Art. 35 As Pessoas Portadoras de Deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar dos Processos Seletivos havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos, deverão solicitar à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375 7474 ou vestibular@unifil.br.



Art. 36 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Processo Seletivo deverá formalizar a solicitação à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375 7474 ou vestibular@unifil.br.

Parágrafo único. O acompanhante da candidata ficará em local reservado para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no prédio de realização do Vestibular.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 37 No dia previsto para a realização dos Processos Seletivos, o candidato deve apresentar-se no local indicado:

- I. com trinta minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas;
- II. munido de documento original com foto;
- III. munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

Parágrafo único. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM está dispensado de realização das provas dos Vestibulares Tradicional e Agendado.

Art. 38 Não será permitida a entrada de candidatos retardatários. A tolerância é de dez minutos iniciada a prova, com autorização da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

Art. 39 Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, boné, livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

Art. 40 Não há, em hipótese alguma, vista e revisão de provas.

Art. 41 As provas serão realizadas nas dependências das Unidades Institucionais.

Art. 42 Na correção dos textos de redação são avaliados os seguintes itens:

- I. adequação ao tema proposto;
- II. coerência;
- III. coesão; e,
- IV. adequação a modalidade escrita em língua padrão.

Art. 43 A avaliação dos candidatos ocorre, opcionalmente, de duas formas, mediante:
I. realização das provas do Vestibular Tradicional ou do Vestibular Agendado, na qual o candidato poderá alcançar no máximo cem pontos; ou,
II. utilização do Resultado obtido nas provas do ENEM, desde que o candidato tenha alcançado nota superior a zero nos itens avaliados, opção esta que deve ser manifestada pelo interessado no ato da inscrição.

Parágrafo único. No referente ao Processo Seletivo ENEM, a UniFil aceita o resultado ENEM de 2009, em diante, em substituição ao Vestibular Tradicional e ao Vestibular Agendado, da própria Instituição.



Processo Seletivo ENEM

Art. 44 A média final dos candidatos concorrentes nesta modalidade será o resultado da média aritmética dos itens avaliados no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Processo Seletivo Tradicional

Art. 45 A Instituição disponibiliza datas únicas para a realização das provas, preferencialmente aos domingos.

Art. 46 As provas do Vestibular Tradicional terão duração de 04 horas.

Art. 47 O local e o número da sala de realização do Processo Seletivo serão encaminhados ao candidato por e-mail e SMS um dia antes das provas.

Parágrafo único. No dia das provas, também haverá mural com o ensalamento, para orientação do candidato.

Art. 48 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas depois de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora.

Art. 49 O candidato poderá apenas retirar do local de provas a Prova Objetiva para posterior conferência do Gabarito.

Art. 50 Para os Processos Seletivos Tradicionais, a média final das provas, será o resultado da média aritmética das Provas Objetiva e de Redação.

§ 1º A Prova Objetiva contém cinquenta questões, sendo trinta questões de Conhecimentos Gerais e vinte questões de Língua Portuguesa.

§ 2º A Redação deverá conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

§ 3º A cada prova será atribuída uma nota de zero a cem pontos.

§ 4º O candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação estará automaticamente desclassificado.

§ 5º Não há revisão de prova, referente à Prova de Redação.

§ 6º Mediante o questionamento de algum candidato no ato da Prova Objetiva, acerca da formulação das questões, a Comissão de Ingresso e Captação UniFil fará a revisão posteriormente à conclusão das provas, junto à Subcomissão de Provas e, constando erro, a(s) questão(ões) será(ão) anulada(s) e atribuído os pontos respectivos a todos os candidatos.



Processo Seletivo Agendado

Art. 51 A Instituição disponibiliza mais de uma data para a realização da Prova de Redação, preferencialmente às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados. E, em algumas ocasiões específicas, conforme determinado pela Comissão de Ingresso e Captação, aos domingos.

Parágrafo único. A Prova de Redação nos Polos de Apoio Presencial será realizada conforme cronograma local, sendo necessário a consulta prévia das datas e horários disponíveis.

Art. 52 A prova do Vestibular Agendado terá duração de 02 horas.

Art. 53 O local e a sala de realização do Processo Seletivo serão encaminhados ao candidato por e-mail e SMS após o encerramento das inscrições.

Art. 54 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova depois de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 55 Para os Processos Seletivos Agendados, a nota final será a nota obtida na Prova de Redação.

§ 1º A Redação deverá conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

§ 2º Na prova será atribuída uma nota de zero a cem pontos.

§ 3º O candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação estará automaticamente desclassificado.

§ 4º Não é fornecida, em hipótese alguma, cópia da proposta (tema) e do rascunho da redação.

§ 5º Não há revisão de prova, referente à Prova de Redação.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 56 Os Processos Seletivos para os Cursos da Graduação são realizados de forma seletiva e classificatória, de acordo com manifestação de vontade do candidato em sua inscrição.

Art. 57 A classificação dos candidatos ocorre mediante a pontuação final obtida, independentemente da forma de avaliação do Processo Seletivo escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 58 Dadas às particularidades de disponibilidade de vagas e exigências acadêmico-pedagógicas dos Cursos Presenciais de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, estará apto à classificação e concorrência das vagas ofertadas nos Processos Seletivos, o candidato que atingir nota de corte de 40 pontos, no Vestibular Tradicional ou Agendado, e 400 pontos no Vestibular ENEM, ou acima, no resultado (cujo teto máximo de pontuação é de 100 pontos e 1000 no ENEM).



Art. 59 Serão considerados aptos para classificação os candidatos que:
I. comparecer no Vestibular ao qual realizou a inscrição (Tradicional ou Agendado);
II. alcançar nota diferente de zero nas Provas (Redação e Objetiva);
III. alcançar nota diferente de zero nos itens avaliados das provas do ENEM, no caso de optar por concorrer com o resultado do mesmo.

Art. 60 Serão desclassificados os candidatos que:
I. utilizarem-se de meios fraudulentos nos Processos Seletivos;
II. apresentarem-se fora do horário e prazo de tolerância máximo determinado para o início das provas;
III. o candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação;
IV. estiverem portando qualquer um dos objetos constantes do artigo 39 deste documento, durante a realização das provas, e;
V. não tiverem ENEM válido para classificação, seja por nota ou por ano de realização.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 61 A publicação dos Resultados dos Processos Seletivos serão realizados conforme a modalidade de escolha no ato da inscrição, devendo o candidato atentar-se aos prazos estabelecidos no Manual do Candidato e divulgados no site da UniFil (www.unifil.br/vestibular).

Parágrafo único. Será encaminhado SMS e e-mail ao candidato parabenizando-o pela aprovação e informando que a matrícula está liberada para a devida efetivação.

Art. 62 A aprovação do candidato ocorre mediante a pontuação final obtida, independente do Processo Seletivo escolhido pelo mesmo no ato da inscrição: Tradicional, Agendado ou ENEM.

Parágrafo único. A simples aprovação no Vestibular não garante a vaga.

Art. 63 São feitas as convocações para matrícula inicial, quantas forem necessárias, para o pleno preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos.

Processo Seletivo ENEM

Art. 64 A publicação do resultado do Vestibular ENEM será realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, no site Institucional (www.unifil.br/vestibular), sob consulta individual do candidato, respeitando a quantidade de vagas destinada para cada curso.

Processo Seletivo Tradicional

Art. 65 A publicação do resultado do Processo Seletivo Tradicional será realizada, de três a sete dias após a realização das provas, por meio de Edital publicado na Unidade Sede da Instituição, sob consulta individual no próprio site www.unifil.br/vestibular ou mediante atendimento telefônico do Vestibular - (43) 3375 7474, na data e horário previsto e divulgado antecipadamente no endereço eletrônico e no Manual do Candidato.



Art. 66 A publicação que se refere o artigo anterior obedece à legislação vigente, constando na mesma o nome do candidato, sua classificação e o curso para o qual está sendo convocado à matrícula.

Art. 67 Ocorrendo igualdade de média entre dois ou mais candidatos, será classificado o que obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.

Parágrafo Único. Persistindo a igualdade, será classificado o candidato que obtiver maior idade.

Processo Seletivo Agendado

Art. 68 O resultado do Processo Seletivo Agendado será disponibilizado ao candidato no prazo máximo de 48 horas úteis após a realização da prova, em consulta individual na Central de Atendimento da UniFil, nos Polos de Apoio Presencial ou no site www.unifil.br/vestibular.

Art. 69 A aprovação dos candidatos efetua-se pela nota final obtida.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 70 Os candidatos aprovados e convocados nos Processos Seletivos devem realizar a matrícula na sequência ao Resultado, conforme prazos e orientações dispostas no Manual do Candidato e no *link* “Matrículas”, ambos publicados no site www.unifil.br/vestibular.

Art. 71 As matrículas serão realizadas nos prazos especificados e divulgados com o Resultado de cada Vestibular, no mesmo endereço eletrônico e em consonância com o calendário acadêmico oficial do curso e documentação exigida por lei.

Art. 72 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto conforme normas da UniFil perde o direito à vaga.

Art. 73 Após a matrícula dos candidatos chamados em primeira convocação, se persistirem vagas, haverá novas convocações sucessivas, com intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

Art. 74 O candidato convocado que não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até o período estipulado pela Instituição, terá sua aprovação automaticamente anulada, sem direito a qualquer recurso.

Parágrafo único. O candidato fica ciente da obrigação de apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou equivalente no prazo estipulado pela Instituição, ainda que a matrícula seja efetivada, assumindo o risco do cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, ou do não recebimento do diploma ou certificado de conclusão de curso.

Art. 75 O aprovado que ainda estiver cursando o último ano do Ensino Médio e for convocado para matrícula dos Processos Seletivos realizados no meio do ano de 2018, poderá efetivar a sua matrícula para garantir a vaga para ingresso no curso de graduação com início no primeiro semestre de 2019.



Art. 76 É responsabilidade do candidato verificar e acompanhar a publicação do resultado no acesso individual pelo site (www.unifil.br/vestibular), bem como, providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

Art. 77 A comprovação de fraude, o uso de documentos e informações falsas ou insuficientes para inscrição, execução do Processo Seletivo ou matrícula implica na eliminação do candidato, em qualquer época.

Art. 78 Entenda-se por matrícula aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade do aluno, conforme requerimento específico, físico ou digital, acompanhando o correspondente contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 79 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte do aluno desistente, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

Art. 80 Em consonância com a Lei Estadual nº 17.485 de 10/01/2013, os estabelecimentos de ensino superior ficam obrigados a devolver aos alunos que desistam do curso, mediante o cancelamento formal da matrícula, o valor integral da matrícula, descontada apenas a taxa de administração que não pode ser superior a 10% (dez por cento) do valor da matrícula.

Parágrafo único. A desistência deve ocorrer em até sete dias antes do início das aulas. A não formalização do pedido de desistência, neste período, importará em confirmação da matrícula efetivada, sujeitando o aluno às penalidades contratuais, no caso de desistência posterior ou abandono da vaga.

Art. 81 Ao aluno matriculado nos Cursos de Graduação na Modalidade a Distância, ofertados em edital anterior, e que não iniciaram turmas em razão do desequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 17, fica garantido automaticamente o aproveitamento da matrícula para o mesmo curso, mas com início datado para o semestre letivo seguinte.

Art. 82 No caso em que não houver interesse do matriculado em transferir a matrícula para o mesmo curso para o semestre letivo seguinte, nos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância aos quais foram ofertados no edital anterior e não iniciaram turma devido ao número insuficiente de matrículas, será realizado a devolução total do valor pago.

CAPÍTULO VIII DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 83 Não ocorrendo o preenchimento das vagas de um curso por falta de candidatos aprovados, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos, desde que o interessado formalize por escrito via processo protocolado ou e-mail à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, a intenção à vaga, não sendo necessário formalizar a matrícula no curso aprovado inicialmente no Processo Seletivo.

Art. 84 Persistindo as vagas remanescentes do Vestibular, dentro do período de vigência deste Edital, estas poderão ser ofertadas em nova data, a ser determinada pela Comissão dos Processos Seletivos.



Art. 85 E, ainda persistindo as vagas remanescentes, depois de atendidos todos os aprovados nas convocações dos Processos Seletivos realizados, as mesmas poderão ser oferecidas, sendo também necessária a formalização por escrito, para:

- I. Portadores de Diploma de Curso Superior; e,
- II. Solicitantes de Transferências Externa e Interna.

Parágrafo único. O protocolo de pedido de análise dos Processos de Portador de Diploma e Transferência Externa, no caso de ingressantes, poderá ser feito em qualquer tempo e a devolutiva ao requerente sobre a possibilidade de ocupação de vaga no curso e turno requerido depende da disponibilidade de vagas remanescentes dos Processos Seletivos deste Edital, devendo, portanto, aguardar o retorno da Instituição no tempo necessário para tramitações e análises internas.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 O resultado dos Processos Seletivos dos Cursos de Graduação da UniFil é válido para o ano letivo respectivo a este Edital, qualquer que seja a modalidade de aprovação.

Art. 87 Ao inscrever-se, o candidato acata as Normas dos Processos Seletivos e do Regimento Geral da UniFil.

Art. 88 Os casos omissos serão resolvidos junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

